



Câmara Municipal de Votorantim

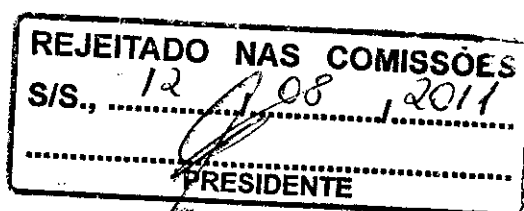


Projeto de Lei nº 031/11

Entrada: 06/06/2011

Autoria: Marcos Antonio Alves

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placas e/ou painéis nas Unidades de P.A. - Pronto Atendimento, UBS - Unidade Básica de Saúde e congêneres e dá outras providências.



Contém: 08 Folhas.

Arquive-se: 15 10 2011

[Assinatura]
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 031/11

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placas e/ou painéis nas Unidades de **P.A. - Pronto Atendimento**, **UBS - Unidade Básica de Saúde** e congêneres, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

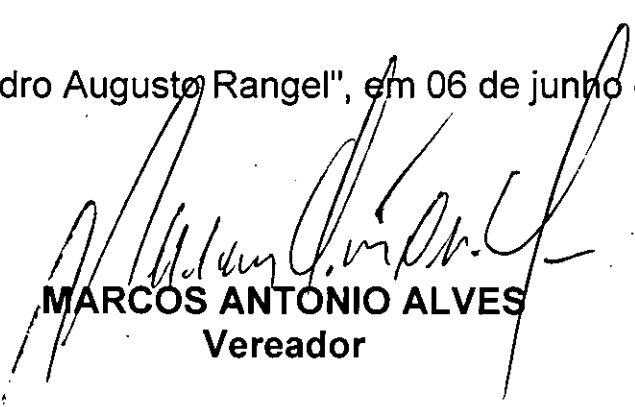
Art. 1º - É obrigatória a afixação de placas ou painéis em todas as Unidades de **P.A. - Pronto Atendimento**, **UBS - Unidade Básica de Saúde** e congêneres, indicando os dias, horários e quais especialidades médicas estão disponíveis aos usuários do sistema de saúde.

Parágrafo único – Os painéis e/ou placas serão afixados em local visível ao usuário e em tamanho e forma legíveis.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 06 de junho de 2011.


MARCOS ANTONIO ALVES
Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



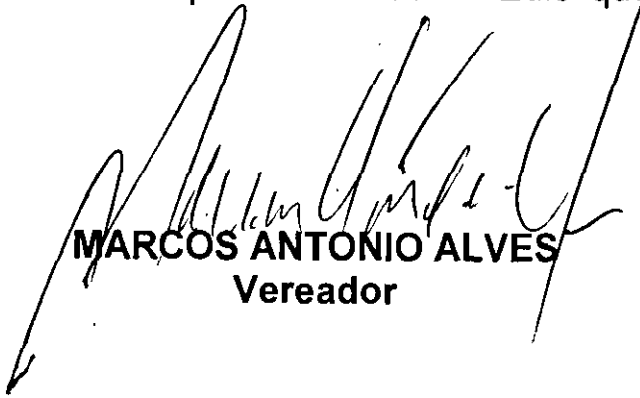
JUSTIFICATIVA:

A falta de Corpo Médico, o acúmulo de plantão nas Unidades de P.A. - Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas de Saúde e congêneres, bem como, a não observância das escalas e a impunidade por falta de fiscalização, favorecem a realidade que se encontra em diversas unidades de saúde.

Ressaltamos ainda, que os bons profissionais, cumpridores de seus plantões e escalas, muitas vezes são prejudicados pela falta de comprometimento de outros colegas, o que gera uma excessiva carga de trabalho.

Nossa proposta, se aprovada, tornará mais fácil definir, por parte dos gestores, a real necessidade dos médicos em cada unidade, além de ajudar a garantir aos cidadãos, maior aplicabilidade do direito constitucional à saúde.

Por todo o exposto é que apresentamos este Projeto de Lei, e esperamos contar com o apoio dos Nobres Edis que compõem este Legislativo.


MARCOS ANTONIO ALVES
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S. 07/06/2011
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ____/____/____
DEVOLVIDO EM ____/____/____
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM ____/____/____
DEVOLVIDO EM ____/____/____
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE POLÍTICA SOCIAL
Recebido em/...../.....
Devolvido em/...../.....
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Votorantim

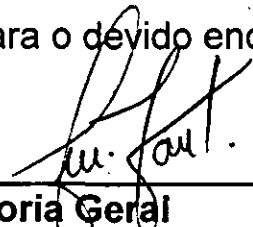
"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 07/06/2011

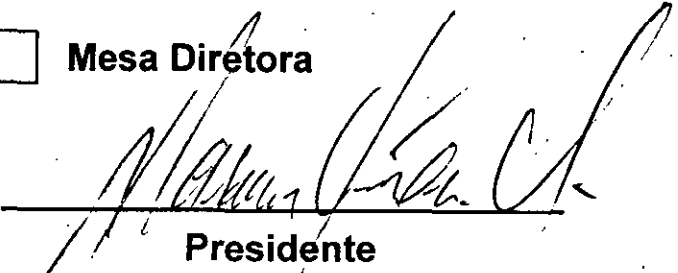
Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

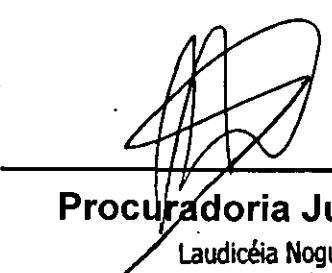

Diretoria Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 07/06/2011

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☒ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☒ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☐ Comissão de Redação
- ☐ Mesa Diretora


Presidente


Procuradoria Jurídica

Laudicéia Nogueira Soares
Procurador Jurídico